

## D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

### Contrato-Programa n.º 247/2005 de 13 de Dezembro de 2005

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Sporting Clube da Horta, propõe-se promover e fomentar a prática do andebol, participando na época desportiva de 2005/2006 na Taça Challenge da European Handball Federation (EHF) na categoria de seniores masculinos por indicação da Federação de Andebol de Portugal e por força da classificação que obteve na época anterior;

Assim, conforme Resolução n.º 159/2005 de 10 de Novembro e nos termos e ao abrigo do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração ou primeiros outorgantes;
- 2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, devidamente representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### **Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na fase de grupos da Taça Challenge da EHF na categoria de seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006.

Cláusula 2.ª

#### **Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

#### **Comparticipações financeiras**

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de 20 786,00 €.

Cláusula 4.ª

#### **Disponibilização das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizadas por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única tranche e após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato.

Cláusula 5.ª

#### **Atribuições do clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1 – Participar na prova nas condições que indicou na sua candidatura conforme documentação em processo;
- 2 - Elaborar um relatório demonstrativo da participação e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;
- 3 - Divulgar, de forma bem visível, o apoio da Direcção Regional da Educação Física e Desporto;
- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos que venham a ser solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### **Atribuições da DREFD**

É atribuição da DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### **Revisão, cessação, incumprimento e contencioso do contrato**

A revisão, cessação, incumprimento e contencioso deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º a 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.